



ATA N.º 7/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E CATORZE

Aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Vereadores: Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU)

João Paulo da Fonseca Marques Dinis (PSD)

José Francisco dos Santos (PS)

Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU)

Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD)

Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Às dezanove horas, com a presença da Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, Ana Rita Pereira de Paiva, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou aberto o período de -----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal leu uma Declaração respeitante à “Suspensão de Mandato da Senhora Vereadora Maria das Mercês Borges”, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“A Senhora Vereadora Maria das Mercês Borges da Silva Soares, a 31 de março de 2014, veio comunicar por escrito ao Presidente da Câmara a suspensão do mandato pelo período compreendido entre o dia 1 de abril e o dia 31 de maio de 2014, ao abrigo do disposto no artigo 77.º, n.º 3 alínea c) da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada (e republicada) pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 4/2002 de 6 de fevereiro e n.º 9/2002 de 5 de março, alterada ainda pela Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011 de 30 de novembro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico). -----



O fundamento da comunicação de suspensão assenta na participação da Senhora Vereadora, enquanto candidata, na pré-campanha e campanha eleitoral das eleições para o Parlamento Europeu, o que implicará o afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias. - Importa desde já referir que a figura da suspensão de mandato não tem efeitos automáticos, isto é, não opera pela simples comunicação ao Presidente da Câmara. -----

Nos termos da Lei, os membros do órgão executivo podem **solicitar** a suspensão do mandato, sendo que esse **pedido de suspensão**, enviado ao Presidente, **é apreciado na reunião imediata à sua apresentação**. -----

Consideramos de lamentar que, uma vez mais, a Senhora Vereadora Maria das Mercês Gomes Borges da Silva Soares haja descurado os aspetos formais dos procedimentos relacionados com o bom e regular funcionamento deste órgão, designadamente, não tendo efetuado: -----

em primeiro lugar, um **PEDIDO DE SUSPENSÃO** e não uma mera comunicação dirigida ao Presidente, e -----

em segundo lugar, não efetuando a dita comunicação com a antecedência que permitisse a inclusão na ordem do dia de proposta a ser sujeita a apreciação do órgão de que faz parte, em momento prévio à da sua produção de efeitos, ou, ao invés, -----

acionando o mecanismo de substituição para pequenas ausências para a reunião que hoje se realiza, mecanismo mais expedito que opera mediante simples comunicação escrita ao Presidente, solicitando então a suspensão de mandato com efeitos somente a partir do dia 3 de Abril, momento após a imprescindível apreciação do pedido por parte do órgão executivo. -----

Posto isto, e considerando que: -----

os membros dos órgãos das autarquias locais podem solicitar a **suspensão do respetivo mandato** (cfr. artigo 77.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro); ---- são **motivos** de suspensão de mandato, **designadamente**, doença comprovada, exercício dos direitos de paternidade e maternidade e o **afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias** (cfr. artigo 77.º n.º 3 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro); -----

o motivo apresentado pela Senhora Vereadora implica afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias - entre 1 de abril e 31 de maio de 2014 (cfr. artigo 77.º, n.º 3 alínea c) da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro) e que -----

o pedido de suspensão, devidamente fundamentado e indicando o período da suspensão do mandato, deve ser enviado ao presidente de câmara e **apreciado pelo plenário do órgão na reunião imediata à sua apresentação** (cfr. artigo 77.º, n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro), -----



submete-se a comunicação de suspensão de mandato da Senhora Vereadora Maria das Mercês Gomes Borges da Silva Soares, pelo período compreendido entre o dia 1 de abril e o dia 31 de maio de 2014, com os fundamentos dela constantes, à apreciação do Executivo Municipal. -----

Aprovada e autorizada que seja a suspensão do mandato a apreciar e tendo em conta que: -----

a **convocação do membro substituto** compete ao Presidente da Câmara e tem lugar no período que medeia entre a comunicação da suspensão de mandato (31.03.2014) e a primeira reunião que a seguir se realizar (02.04.2014), nos termos do artigo 76.º, n.º 4 ex vi artigo 77.º, n.º 7 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro; -----

em caso de suspensão do mandato do membro do órgão autárquico a vaga dela decorrente será preenchida **pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista** (cfr. artigo 79.º ex vi artigo 77.º, n.º 6 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro); -----

o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista é o Senhor **João Paulo Dinis**; -----

o cidadão João Paulo Dinis foi **convocado no dia 2 de abril de 2014**, ----- deverá a vaga ocorrida com a suspensão de mandato ser preenchida pelo **Senhor João Paulo Dinis** e a **substituição operar de imediato** tal como requerido pelo membro que a ela deu origem, a Senhora Vereadora Maria das Mercês Gomes Borges da Silva Soares.” -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** submeteu a **comunicação de suspensão de mandato** da Senhora Vereadora Maria das Mercês Gomes Borges Soares à apreciação do Executivo Municipal, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

Tendo sido convocado como membro substituto, o Senhor **Vereador João Paulo Dinis**, assumiu as suas funções neste órgão autárquico. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** apresentou uma **Moção contra a privatização do tratamento e valorização dos resíduos sólidos urbanos**, cujo teor a seguir se dá por integralmente reproduzido: -----

“A publicação em Diário da República do Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de março, marca o início do processo de privatização da Empresa Geral do Fomento - EGF, detentora de 51 por cento do capital social do sistema multimunicipal AMARSUL, responsável pelo tratamento dos resíduos sólidos urbanos do Montijo e no qual o município do Montijo é acionista. -----

Em 1997, o município do Montijo aderiu à AMARSUL num quadro em que o capital social da empresa estava repartido entre o Estado (51%, através da EGF) e os municípios (49%) e em que eram atribuídos à AMARSUL os serviços de valorização e tratamento dos resíduos sólidos urbanos dos municípios de



Montijo, Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Palmela, Seixal e Sesimbra por um período de 25 anos. -----

Os municípios da Península de Setúbal que detêm 49% do capital da AMARSUL, já manifestaram publicamente as suas dúvidas quanto à constitucionalidade e quanto à salvaguarda do princípio da autonomia do poder local geradas por todo o enquadramento jurídico do processo de reestruturação do sector dos resíduos e de privatização da EGF que classificam como o resultado de um processo pouco transparente. -----

Os municípios aderiram ao sistema multimunicipal AMARSUL em parceria com a EGF em condições e em obediência a um conjunto de pressupostos, dos quais não abdicam. Era, ou melhor, é pressuposto dessa parceria que a sociedade seja constituída por capitais exclusivamente públicos, garantindo a manutenção da natureza pública dos bens que gere e a possibilidade de todos os municípios exercerem os seus direitos legais, com o peso correspondente ao capital que subscreveram. -----

Ao pretender privatizar a EGF, o Governo altera assim os pressupostos e as condições que foram determinantes para a adesão dos municípios. -----

Sem visão estratégica, o Governo avança com um processo fortemente contestado, desde o início, pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) que, publicamente, já considerou os termos do decreto-lei uma “deslealdade” uma vez não ter existido qualquer articulação entre o Governo e a ANMP sobre esta matéria, ao contrário do que é referido no preâmbulo do documento legislador. -----

Acresce, ainda, o facto do decreto-lei agora publicado impossibilitar aos municípios a aquisição da parte estatal a alienar, demonstrando uma opção governativa clara pela entrega a entidades privadas da gestão de serviços de natureza pública e uma política de minimização do papel preponderante dos municípios na gestão de sistemas multimunicipais de valorização e tratamento de resíduos como a AMARSUL. -----

A este propósito é fundamental frisar que os municípios não são apenas acionistas da AMARSUL, são também os principais clientes e fornecedores de matéria-prima para o funcionamento da empresa, não sendo por isso aceitável que o Governo desvirtue unilateralmente um equilíbrio que tem sido positivo para todos os cidadãos. -----

Por todos os motivos expostos e as dúvidas suscitadas por esta opção do Governo, a Câmara Municipal do Montijo reitera fortemente a sua oposição à privatização da EGF, reafirmando a defesa intransigente da manutenção na esfera pública dos serviços prestados pela AMARSUL em defesa da continuidade de um serviço público de qualidade para todos os montijenses.”



O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** submeteu a **Moção** à aprovação do Executivo Municipal, tendo a mesma sido aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois da CDU, e duas abstenções do PSD. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** prestou a seguinte **Informação**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“O Orçamento de Estado para 2014 - aprovado pela Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro - no seu artigo 73.º, manteve a exigência de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro. -----

Conforme o previsto no n.º 11 do citado artigo 73.º da dita Lei OE para 2014, o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro alterado pelas Leis n.(s) 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro. -----

Já foi entretanto publicada a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para a administração central. -----

Mas, a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, não foi até à presente data publicada. -----

A inexistência desta Portaria, que se tem aguardado sucessivamente desde a vigência do Orçamento de Estado para 2011, tem gerado um grau de incerteza e de insegurança traduzidos numas tantas construções, teorizações e interpretações jurídicas. -----

Tendo em conta este contexto legislativo, tomámos a iniciativa de solicitar um parecer jurídico à CCDRLVT, entidade que tem como missão apoiar tecnicamente as autarquias locais. -----

No parecer jurídico, cuja cópia integral aqui se junta, a CCDRLVT conclui e citamos: -----

“A contratação da aquisição de serviços nas autarquias locais, ainda que não tenha sido publicada a Portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.(s) 3-B/2010 de 28 de abril, 66/2012 de 31 de dezembro, está sujeita a parecer prévio do órgão executivo, o qual versará sobre se estão ou não reunidos os requisitos constantes do n.º 5 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014, bem como, com as devidas adaptações, sobre o enunciado na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março.” -----

Ora, contrariamente, ao que vem defendendo a oposição, o parecer prévio vinculativo está previsto na Lei e resulta claro que se aplica à administração local. -----



Não existe, por isso mesmo e em nosso entender, qualquer violação do princípio da legalidade. -----

O que se pretende é exatamente o cumprimento da Lei, no caso da Lei do Orçamento de Estado. -----

A resposta da CCDRLVT é clara e inequívoca e vem corroborar a posição que temos defendido desde o início do nosso mandato: a contratação da aquisição de serviços na administração local está sujeita a parecer prévio vinculativo, porque a Lei, no Orçamento de Estado o impõe, pelo que vamos manter o procedimento seguido até aqui.” -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política**, cujo teor a seguir se reproduz: -----

Sr. Presidente, Srs. Vereadores; -----

Num não muito distante Congresso do PS, aí curiosamente defendida por um delegado do Distrito, mais concretamente do concelho de Setúbal, Benjamim Carvalho, vingou a proposta de eliminação das pequenas freguesias do país, por certo despiciendas ao socialismo a que fora dado veto de gaveta. -----

Pouco depois a peregrina ideia (encomendada pela direita desde que o Poder Local Democrático, logo após as primeiras horas de Abril, varrera o fascismo das autarquias), já arvorada em proposta governamental, dava à costa, pelo ministro Costa, no início do primeiro executivo de José Sócrates e resumia-se em bem pouco: fundir ou extinguir freguesias e concelhos com menos de mil eleitores... -----

O PPD/PSD, lá em Lisboa, do outro lado do rio - a sua travessia, bem sabemos, costuma mudar discursos - concordou e o Parlamento autorizou, por proposta do PS, que se avançasse para nova lei-quadro das autarquias locais, sendo a única voz dissonante, porque sim e conveniente, no PSD, a do ex-deputado Armando Vieira, Presidente da ANAFRE, que clamava: *“Já somos campeões da racionalidade, os recursos são indignos, são ridículos. As freguesias pesam apenas 0,21 por cento no Orçamento de Estado”...* e, premonitório, acrescentou: *“... esta medida terá um maior impacto na vida das pessoas das pequenas localidades no interior do País, do que, por exemplo, numa freguesia em Lisboa”...* Longe do rio, porém, o PPD aproveitava para dar microfone às pequenas comunidades paroquiais e espreguiçava a sua “indignação”... -----

O Governo PS tinha porém a opção política “bem trabalhada”: criou uma Comissão - mais uma - para estudar a fusão de autarquias que deveria concluir-se no final de 2006, de que fariam parte os autarcas de Lisboa, Carmona Rodrigues, e do Porto, Rui Rio, a Associação Nacional de Municípios, a ANAFRE e “técnicos especialistas” no assunto... a RATA ou UTRAT do PS... Mais à frente viria a alteração à Lei das Finanças Locais e o que mais se veria. As vicissitudes da alternância dos políticos, que não das políticas, retardaram



a extinção em banho-maria até 2011, momento em que um Governo PS a voltou a colocar na agenda, pela voz do secretário de Estado da Administração Local, José Junqueiro. Clamando à unidade em público dissonante dos consensos privados, o governante trazia a experiência de Lisboa onde PS e PSD/CDS acordavam numa proposta de reorganização administrativa que reduziria de 53 para 24 as freguesias desse concelho. -----

Já em tempo de saída voluntária, sob a mistificação encomendada do “não há dinheiro” do Ministro Teixeira dos Santos, o PS garantia, para si e para a Troika da cá, que no Memorando de Entendimento do pagamento de um “empréstimo” do BEI, FMI e EU, ficasse, preto no branco, que haveriam de ser reduzidas as autarquias do país! Como poderia um país honrar os seus compromissos se tivesse câmaras e juntas de freguesia? Aliás a direita grega já havia reduzido a sua democracia representativa, porque não haveria a direita de ter idêntica benesse em Portugal? -----

Do PPD/PSD e do CDS-PP e do governo Passos/Portas/Relvas já tudo se sabe e disse. Não teve pejo em fechar o *dossier* que o PS não conseguira “arrumar” em tempo útil. Na Câmara Municipal do Montijo, na reunião ordinária de 5 de setembro de 2012, os vereadores da coligação PPD/PSD - CDS-PP votaram contra a proposta de manutenção das oito freguesias do concelho (ata n.º 17/2012) e, na Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 23 de novembro de 2012 abstiveram-se pura e simplesmente, sem coragem política para assumir o roubo da soberania popular, de autarquias, órgãos e mandatos (ata n.º 8/2012). -----

Em Lisboa, do outro lado do rio, haveriam os Deputados do PPD/PSD de votar favoravelmente o Projeto de Lei n.º 320/XII e de votar contra a Proposta n.º 503-C, do G. Parlamentar do PCP de eliminação da proposta de extinção de freguesias do Montijo. -----

Votando oportunisticamente contra o Projeto de Lei n.º 320/XII o PS sossegaria a sua consciência, do lado de lá do rio, através da convergência em Lisboa e, pela voz de Miguel Coelho, que presidia à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, em Lisboa, propunha ao Congresso da ANAFRE de Aveiro que assumisse o objetivo de alargar a «reforma de Lisboa» a todo o país, em contraponto à reforma administrativa do Governo. O PS continua a acalentar o desejo enunciado aos quatro ventos por Eduardo Cabrita, então Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, de que as Juntas de Freguesia fossem as novas lojas do cidadão (postos de correios, balcões da EDP, das águas e saneamento, da caridade social...). -----

Já no Montijo, do lado de cá do rio..., aqui neste órgão e há escassos dias, o líder concelhio e da gestão PS/Câmara do Montijo deixava em desabafo a reflexão de que a opção do seu Partido pela extinção de freguesias e concelhos havia sido um “erro”. -----



Bem vistas as coisas falta, agora, à direita e aos que concretizam os objetivos políticos desta, liquidar dois terços dos municípios, até que se produza novo ataque às freguesias, ou melhor, aos fregueses e munícipes, aos cidadãos detentores da soberania. O novo Regime Jurídico das Autarquias Locais - ferido aliás de inconstitucionalidade - para aí tende, esvaziando os municípios a montante e a jusante (freguesias e comunidades intermunicipais) visando reconduzir o país aos anos 60 do século passado, quiçá sob a alegação de que viveu uma democracia *“acima das suas possibilidades”*. -----

Pela parte da CDU e no que tange às forças políticas que a integram, através dos seus Grupos Parlamentares, fica aqui o anúncio de que a **muito breve trecho darão entrada na Assembleia da República projetos de lei destinados à recriação de todas as freguesias do concelho do Montijo extintas por fusão**. -----

Veremos como se posicionam os Partidos da Troika (PS; PPD/PSD e CDS-PP), aqui nos órgãos autárquicos de freguesias e município e lá do outro lado do rio. -----

Pela nossa parte, cumprimos o nosso caminho, por **Abril é que Vamos!**” -----

O Senhor Vereador Pedro Vieira, no uso da palavra, focou o mau estado de conservação das estradas municipais. E reforçou que o estado de degradação de algumas estradas veio a agravar-se este ano com as intensas chuvas que se fizeram sentir. Acresce a esta situação o facto das intervenções no pavimento ficarem destapadas, não sendo assim assegurada, de imediato, a reposição do pavimento, o que leva a que as mesmas fiquem desprotegidas e cheias de inertes. Informou, igualmente, que os pavimentos na Avenida Luís de Camões, Avenida 25 de Abril, Praça Gomes Freire de Andrade, Rua João Vilaret, Rua Manuel Giraldes da Silva, Rua Fernando Pessoa, Rua Teófilo de Braga, entre outras, se encontram degradados. Acrescentando que na ligação da Rua Joaquim de Almeida com a Avenida Garcia da Orta, em frente à Casa Jorge Peixinho, existe um troço da estrada, antiga EN4, que se encontra muito degradado e que nunca foi repavimentado. -----

Por outro lado, referiu que as intervenções não se encontram adequadamente sinalizadas, com aviso da constituição de perigo na via pública. E acrescentou que considera que os investimentos nesta matéria foram, ao longo dos anos, insuficientes. -----

Uma outra situação prendeu-se com uma proposta trazida à colação na anterior reunião de câmara, relativa a uma rotunda onde existiam uns candeeiros que eram considerados suficientes para garantir a sua iluminação. Neste sentido, informou que tendo-se deslocado ao local verificou a existência de apenas dois candeeiros quando no projeto estão previstos quatro. -----

Reforçou também o facto da obra do Mercado Municipal ainda não ter tido início, justificada pela inexistência de condições financeiras da empresa à




qual foi adjudicada a referida obra. Considera que se deve avaliar a gestão danosa que tal situação pode trazer ao município, em desfavor dos interesses do próprio município. Considera, ainda, que os interesses dos munícipes devem estar em primeiro lugar. -----

Referiu que tinha solicitado um parecer da ASAE referente ao mobiliário urbano afeto aos Parques Infantis, o qual ainda não tinha sido disponibilizado. Por fim, referiu que apesar das intervenções efetuadas no Parque Municipal, sentia alguma tristeza em observar que o brasão da cidade fosse cuidado mas que não fossem repostas as suas flores e plantas. Considera, portanto, que o brasão não é repostado em todo o seu esplendor. -----

Em resposta às questões colocadas, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que os serviços municipais têm efetuado intervenções na reparação e recuperação das vias municipais, rurais e urbanas, mas o problema deve-se principalmente às más condições atmosféricas que originam a degradação dos pavimentos. -----

Realçou o grande trabalho realizado na última década, em particular na qualificação de pavimentos e na construção de novas vias asfaltadas, como sejam as infraestruturas das AUGI, caminhos rurais, novas avenidas ou mesmo a circular externa. Omitir todo este trabalho de infraestruturas não é politicamente sério, além disso não podemos esquecer o contexto de restrições impostas pelo Governo, do PSD e do CDS, às autarquias criando dificuldades na disponibilidade de recursos financeiros para a manutenção das infraestruturas. -----

Relativamente ao troço da EN4, esclareceu que o mesmo é da responsabilidade das Estradas de Portugal, e espera os bons ofícios do Senhor Vereador perante o seu Governo, para resolver o assunto. -----

No que se refere à iluminação da rotunda, segundo informação dos serviços o nível de iluminação é suficiente e adequado, contudo irá averiguar a questão colocada. -----

No que concerne ao parecer da ASAE referiu que caso o tenha disponível será facultado ao gabinete da vereação, como outros documentos solicitados o foram. -----

Por fim, no que se refere ao brasão existente no Parque Municipal, esclareceu que persistem doenças no solo que afetam as plantas que compõem o mesmo. O problema está identificado e os serviços têm trabalhado para manter a composição do brasão. -----

Pelas dezanove horas e quarenta e cinco minutos, interrompeu-se o período antes da ordem do dia, e deu-se início ao período de **intervenção do público**, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



A primeira intervenção teve lugar com a Senhora **Munícipe Helena Santos** que focou o tema da água e da sua gestão. Referiu que em tempos de chuva intensa, afigura-se-lhe inconcebível os sistemas de rega estarem em funcionamento pleno, em virtude de considerar tal facto um enorme desperdício de água. Do mesmo modo, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a limpeza de um terreno, já referido em reuniões de câmaras anteriores. -----

Relativamente à questão colocada e que se prendeu com a limpeza do aludido terreno, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou a Senhora Munícipe que o assunto tinha sido encaminhado para os serviços municipais responsáveis, os quais prontamente notificaram o respetivo proprietário por forma a proceder à sua limpeza. De qualquer forma, referiu que iria averiguar a questão e que na próxima reunião desta Câmara Municipal informaria, com maior precisão, do ponto de situação. -----

No que respeita à questão suscitada pela rega constante dos relvados, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que os sistemas de rega são, em regra, desligados durante o inverno, e reativados na primavera. Portanto, é normal que as regas automáticas estejam a funcionar mesmo quando a primavera é chuvosa, como é o caso. -----

Em seguida, o Senhor **Munícipe Joaquim da Maia** interveio no sentido de alertar o Executivo Municipal para a existência de ratos na Rua Bulhão Pato, mais precisamente junto à Farmácia “Moderna” assim como na Rua da Aldeia Velha e na Rua Sacadura Cabral. -----

Por fim, sugeriu a criação de um maior número de lugares de estacionamento junto à Esquadra da PSP e ao Cinema Teatro Joaquim d’Almeida. -----

No que concerne à presença de ratos no concelho, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que para colmatar a existência de pragas é necessário a aquisição de serviços externos em virtude da Câmara Municipal não possuir equipamentos, nem técnicos especializados para o efeito. Neste sentido, providenciou-se a elaboração de uma proposta, a qual foi trazida à votação na pretérita reunião desta Câmara Municipal, contudo a mesma foi reprovada pela oposição. Desta maneira, a Câmara Municipal do Montijo encontra-se impedida de fazer o controlo de pragas na cidade. -----

Por fim, referiu que a PSP já tinha solicitado à Câmara Municipal a criação de mais lugares de estacionamento em virtude da necessidade de existirem espaços para parquearem os carros apreendidos. Informou que nas traseiras da PSP existe um parque de estacionamento que funciona em sistema de parquímetro. Tem-se procurado efetuar uma gestão mais eficaz dos parquímetros, com custos reduzidos, por forma a impulsionar o comércio



local. De qualquer forma, referiu que se poderia auscultar a possibilidade de criar um estacionamento, inclusive para deficientes, junto à instituição bancária que existe na referida zona. -----

Tendo sido retomado o período **Antes da Ordem do Dia**, o Senhor **Vereador José Francisco dos Santos**, no uso da palavra, prestou a seguinte **Informação**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“No passado dia 27 de março, comemorou-se o Dia Mundial do Teatro. ----- Para assinalar esta efeméride, nos dias 27 e 30 de março, o Cinema-Teatro Joaquim D’Almeida encenou um percurso, no seu interior, que incluiu momentos de música e dança, intercalados com pequenas histórias sobre o ator montijense Joaquim D’Almeida e o teatro português. O público foi levado a conhecer o espaço incluindo alguns bastidores e foi presenteado por momento artísticos produzidos por gente do Montijo: professores e alunos do CRAM, Escola Profissional do Montijo e a equipa do CTJA. No fim, houve ainda uma adaptação do encontro entre uma rapariga e o Velho da Horta, de Gil Vicente. -----

Os agradecimentos a todas as instituições que colaboraram nesta atividade, bem como à equipa técnica do CTJA.” -----

O Senhor **Vereador José Francisco dos Santos**, no uso da palavra, leu uma **Saudação**, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“Decorreu no passado dia 13 de março, por iniciativa da Federação Portuguesa de Judo, uma cerimónia de homenagem ao Mestre Humberto Bernardes, Presidente do Centro Cultural e Desportivo do Montijo, por ocasião do Encontro de Jovens Judocas do Montijo, organizado pelo clube, nas instalações do Pavilhão Municipal n.º 2. -----

Com esta alusão, pretendemos expressar a nossa sentida saudação ao Mestre Humberto Bernardes, associando-nos ao reconhecimento público promovido pela Federação, e evidenciar que a Medalha de Mérito foi totalmente merecida pelos 45 anos que dedicou à formação de jovens na modalidade de Judo. -----

Aos 71 anos, o Mestre Humberto continua a ser um dirigente muito ativo, que muito tem contribuído para o desenvolvimento local da modalidade, com a sua dedicação, empenho, dinamismo e persistência. -----

O sucesso desportivo do Mestre Humberto que tem vindo a ser alcançado no País e no Estrangeiro é meritório, e de enaltecer sendo esta saudação extensível a toda a equipa que o tem apoiado nessa missão, nomeadamente quatro mestres, uma professora de educação física e um conjunto de colaboradores que diariamente, de manhã à noite nas instalações municipais, se envolve para que tudo funcione bem. Fica o nosso reconhecimento, os nossos sinceros parabéns e os maiores êxitos pessoais e profissionais.” -----



Foi presente para aprovação a **ATA N.º 6/2014**, referente à **Reunião de Câmara Ordinária de 19 de março de 2014**, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com seis votos a favor (três do PS, dois da CDU e um do PSD) e uma abstenção do Senhor Vereador João Paulo Dinis (PSD), em virtude do mesmo não ter estado presente na supracitada reunião. -----

Relativamente à supracitada ata, o Senhor Vereador **Pedro Vieira** alertou para a existência de dois erros ortográficos na sua declaração expressa na página 308. -----

Neste sentido, **onde se lê:** -----

“Esta situação poderia já estar definitivamente resolvida, seja pela via normal da revisão do PD, (...)” -----

Deverá ler-se: -----

“Esta situação poderia já estar definitivamente resolvida, seja pela via normal da revisão do PDM, (...)” -----

Detetou, igualmente, um erro gramatical na sua declaração contida na página 290 da presente ata. E nesse sentido, efetuou-se a seguinte correção: -----

Onde se lê: -----

“Além do mais, e tratando-se de matéria de urbanismo e do ordenamento do território num local relevante, considera a prudência, do que é a boa regra nestes processos, quando se refere que qualquer estudo de alteração de locais relevantes não seja imposto à população, devendo ser objeto consenso com a população.” -----

Deverá ler-se: -----

“Além do mais, e tratando-se de matéria de urbanismo e do ordenamento do território num local relevante, considera a prudência, do que é a boa regra nestes processos, quando se refere que qualquer estudo de alteração de locais relevantes não seja imposto à população, dever ser objeto consenso com a população.” -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **17 e 28 de março de 2014: Informações Prévias: 2** -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** apresentou os **Despachos** respeitantes ao artigo 35.º, n.º 2, alínea p) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. -----



----- **ORDEM DO DIA** -----

I - DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL -----

1- PROPOSTA N.º 180/2014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2013. -----
Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

Propõe-se: -----

Que este Executivo Municipal delibere aprovar os documentos de prestação de contas da Câmara Municipal de Montijo respeitantes ao ano de 2013; -----

Que os documentos em causa sejam remetidos para apreciação e votação à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** leu uma **Declaração**, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“Senhoras e Senhores Vereadores, -----

A prestação de contas 2013 não pode deixar de ter em conta a conjuntura de recessão económica e de brutal austeridade em que os portugueses, os montijenses, as empresas e as autarquias foram obrigados a gerir os seus orçamentos. -----

A arrogância do Governo fez aplicar em dobro a política da austeridade prevista inicialmente, ou seja, uma carga fiscal 6,6 vezes superior. Esta insensibilidade social agravou as desigualdades, aumentou o desemprego e levou ao empobrecimento generalizado. Os dados mostram que cresceu o número de pessoas e famílias que vivem abaixo daquele que é considerado, em termos europeus, o limiar da pobreza. -----

Em 2013, o Produto Interno Bruto (PIB) caiu 1,4%. A contração da atividade económica foi generalizada aos setores público e privado, com os setores industriais e de serviços a serem particularmente afetados pela continuada queda da procura interna. A média do crescimento económico no ano de 2013 foi a pior dos últimos 90 anos, enquanto o desemprego atingiu o maior número em percentagem dos últimos 80 anos. -----

Os efeitos da política de austeridade a todo o custo também se refletiram na arrecadação de receitas da maior parte dos municípios portugueses. No caso do Montijo, a execução orçamental da receita e da despesa foi de 25.434.403,01 euros e de 25.116.796,96 euros, respetivamente. A taxa de realização da receita relativamente ao orçado foi de, aproximadamente, 89%



e a despesa de 82%. -----
A despesa total foi reduzida em 5% face ao executado no ano transato, enquanto as receitas caíram 1%. No que se refere à receita, os impostos diretos tiveram uma taxa de execução de 89%, verificando-se no Imposto Sobre Imóveis (IMI) uma realização de 103,58% devido à avaliação dos imóveis mais antigos. No caso do Imposto Único de Circulação, a taxa de execução foi de 143,98%. O Imposto Municipal sobre Transações Onerosas (IMT) e Derrama ficaram aquém do previsto, o que leva a concluir que a fase recessiva da economia, ainda não inverteu. -----
A dívida total diminuiu 6,85% em 2013, sendo de realçar a redução de 74% da dívida a fornecedores e o pagamento integral do empréstimo do Programa de Apoio à Economia Local, da Direção Geral do Tesouro. -----
As despesas com o pessoal cresceram 3%, devido aos aumentos das contribuições para a Caixa Geral de Aposentações e para a Segurança Social, bem como, pela reposição justa do subsídio de férias e de natal aos trabalhadores. -----
Não obstante este quadro de políticas nacionais austeritárias, com reflexos evidentes no território municipal, o Município do Montijo apresentou em 2013 um resultado líquido positivo de 763 mil euros, aproximadamente. -----
As contas de 2013 foram sujeitas a Certificação Legal por parte de uma equipa de auditores externos, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, tendo os mesmos declarado que, as demonstrações financeiras do Município do Montijo apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Município do Montijo em 31 de dezembro de 2013. -----
Disse em 18 de outubro de 2013 que estamos empenhados em fazer uma gestão rigorosa e de proximidade para não defraudar as expectativas dos montijenses. Hoje vivemos grandes desafios, sei que a resposta aos mesmos exige uma ação política constante, gradual e aperfeiçoável. Sou, por isso prudente nas minhas expectativas, mas ao mesmo tempo tenho confiança e esperança no futuro. Tenho, contudo, uma profunda confiança na democracia, nos montijenses, nos técnicos e trabalhadores responsáveis do município e na sua capacidade para ultrapassar as dificuldades e todos os obstáculos e contradições do processo de desenvolvimento da sociedade. -----
Os montijenses não querem voltar para trás. Querem continuar em frente. São como nós. Vamos, então, continuar a transformar, juntos, o Montijo para melhor.” -----

O Senhor Vereador João Paulo Dinis leu uma Declaração, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Antes de entrarmos na análise dos documentos importa referir que nos parece importante que para o futuro os vereadores da oposição tenham mais



tempo para analisar os documentos de prestação de contas, dado ter apenas três dias úteis para analisar as contas da CMM e dos SMAS, nos parece manifestamente insuficiente. Num futuro regulamento pensamos que seria importante que ficasse salvaguardado o direito a mais tempo de análise de algumas matérias, nomeadamente as contas, o orçamento e outras de maior complexidade. -----

Na apreciação dos documentos de prestação de contas da Câmara Municipal do Montijo referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, cumpre-nos referir o seguinte: -----

A execução do Plano Plurianual de Investimentos, apresenta uma taxa de execução financeira anual de 27%, e uma taxa de execução financeira global de 3,52%, que são manifestamente insuficientes. -----

Refere o POCAL no seu ponto 2.3.1 - Plano Plurianual de Investimentos: -----

“O plano plurianual de investimentos das autarquias locais, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia local e explicita a respetiva previsão de despesa. No plano plurianual de investimentos devem ser discriminados os projetos e ações que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos. Na elaboração do plano plurianual de investimentos, em cada ano, devem ser tidos em consideração os ajustamentos resultantes das execuções anteriores.” -----

O PPI permite comparar permanentemente os resultados obtidos com os previstos, sendo por isso o instrumento de gestão que melhor reflete a tomada de decisão, e transforma-se por isso num documento de compromisso político permitindo que através da informação disponibilizada, todos avaliem o cumprimento dos compromissos aí vertidos. -----

Assim, o plano plurianual de investimentos deverá ser credível e executável e não um repositório de boas intenções, como se revela o documento agora em apreço. -----

Passando à análise contabilística, e tendo por base o relatório da certificação legal de contas, salientamos o seguinte: -----

A contabilidade da Câmara Municipal do Montijo teve “6 Reservas às contas, por limitação de âmbito”. -----

De entre todas, realçamos a reserva acerca do facto de não estar ainda regularizado o processo de inventariação do Imobilizado da CMM e, por isso, não se conseguirem relacionar a totalidade dos bens do Ativo, com as inscrições na Conservatória do Registo Predial e Finanças. -----

É referido no preâmbulo do POCAL, nomeadamente que este se constitua um instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais e permita, nomeadamente: -----



g) A disponibilização de informação sobre a situação patrimonial de cada autarquia local. -----

Entendemos que por ser este o primeiro ano auditado, haja situações a melhorar. Mas isso são as situações pontuais, e não o facto de na contabilidade da Câmara Municipal do Montijo não se poderem validar os bens imóveis, situação que pode estar a afetar as amortizações do ano, que impactam nos resultados do exercício, assim como em resultados de exercícios anteriores, como bem referiu o auditor externo. -----

A inventariação correta dos bens imóveis da CMM, é uma necessidade que se impõe porque estamos perante bens públicos, cujo registo e validação deve ser facilmente verificável por todos os munícipes, não podendo haver reservas sobre a contabilização dos mesmos. -----

Esperamos, que na análise das contas de 2014, todas as não conformidades identificadas estejam corrigidas. A bem da observância dos princípios contabilísticos, e do rigor e da transparência que permitam a apresentação da imagem correta e apropriada das contas do município.” -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida leu uma Declaração, cujo teor a seguir se dá por integralmente reproduzido: -----

“Sr. Presidente, Srs. Vereadores; -----

A Prestação de Contas suscita-nos uma apreciação de vários ângulos, a saber: Do ponto de vista técnico-formal o documento está bem elaborado tratando-se, muito embora, de um mero documento de registo matemático de dados que, independentemente de se reportarem a decisões e opções políticas, não parecem evidenciar quaisquer vícios de contabilização nos itens e montantes descritos; no entanto, a análise dos números suscita, -----

Do ponto de vista técnico-político algumas considerações/questões que ora enunciaremos, nomeadamente: -----

As taxas de execução da receita e da despesa apresentam valores consideráveis; -----

O número de modificações ao orçamento foi apenas de doze (12) e apenas (duas) 2 foram revisões, o que revela algum rigor na elaboração dos documentos previsionais pese muito embora as políticas que os números “servem”. Duas das alterações/revisões são, porém, óbvias: uma para incluir o valor do empréstimo de curto prazo, a outra para a inclusão do saldo de gerência anterior...; -----

A revisão orçamental para inclusão do saldo da gerência, vem evidenciar um empolamento do orçamento, nomeadamente, na rubrica de loteamento e obras, uma vez que foi deduzido nesta rubrica o valor de € 633.704,99 e mesmo assim a rubrica só teve uma execução de 42,8%. Se a rubrica tivesse ficado com o valor inicial (€ 908.520,99) a sua execução teria sido de apenas 13% (pág. 2). -----



Nos impostos diretos só a derrama ficou bastante aquém do previsto, mas não se trata de um reflexo das políticas municipais apenas, se bem que a descida da derrama para um conjunto específico de empresas mereceu o nossa concordância...; -----

As receitas de capital apresentam uma taxa de execução de 56% o que denuncia um empolamento da receita - que o Presidente já confessou ter sido um erro - justificando-o com um empolamento costumeiro e com a recessão, o que aliás o levou a apresentar um orçamento mais curto para 2014... (pág. 15) O empolamento das receitas de capital, constata-se pela execução de apenas 1,6% das vendas de terrenos (tinha-se previsto 354.474€ e apenas se recebeu 11.726,62€, provenientes da 5.602,94€ relativos à venda de terrenos para sepulturas nos cemitérios e 6.123,68€ do pagamento de rendas de propriedade resolúvel de habitações sociais. Também deve-se questionar o facto de estarem previstos 1.500.000€ em empréstimos a curto prazo e porque foram apenas utilizados 500.000€. Qual o objetivo inicial? -----

Realce na pág. 16 do Relatório para os 203.817€ do empréstimo a curto prazo para o mercado que não foram utilizados, pois a obra grita aos quatro vendos a inépcia total da gestão do PS/Câmara do Montijo a meias com a propaganda e a política de publicidade enganosa que troçando da legítima expectativa dos cidadãos avilta a política; -----

Do Relatório consta a menção à circunstância do município ter reduzido em mais 1,4% (diferença entradas/saídas) o número de trabalhadores existentes em 31.12.2012 e em 5,5% o n.º de trabalhadores com contratos a termo resolutivo; Como se compagina esta questão, quando o principal responsável pela Gestão PS/Câmara do Montijo se queixa, a toda a hora, de não ter gente no setor operativo? De qualquer modo tal circunstância não elimina o tratar-se apenas de um Relatório e deste fazer menção a essa realidade. O Relatório, enquanto documento enuncia a verdade e não se nega o seu mérito neste ponto; -----

As despesas de capital ficaram aquém 59% do previsto, mas isto, mais uma vez, independentemente do mais traduz uma realidade e traduz bem, o que motiva a censura à política (sobretudo à nacional dos sucessivos governos, também no financiamento das autarquias), não ao documento em “si”; -----

Chama-se à atenção para o valor de execução do IMI superior a 100% e para o aumento de 23,91% face a 2012, revelador que é necessário que a gestão política autárquica continue a monitorizar este encaixe, repercutindo-o positivamente nas taxas a cobrar, evitando sobrecarregar ainda mais os seus munícipes; -----

A pág. 25 - Transferências correntes - mostra, num gráfico, que as mesmas cresceram de pouco mais de 1.000.000€ (ano 2012) para cerca de 1.655.000€ (ano 2013), isto em números redondos. A justificação apresentada refere,



passamos a citar, “o crescimento ficou a dever-se ao pagamento da dívida à AMRS”, que apenas foi de 101.842€. Ora a diferença é de cerca de 500.000€... Constata-se que 59% da despesa corrente corresponde a despesas com pessoal. Este valor revela um peso enorme das despesas com pessoal no orçamento da câmara..., por todas as razões exógenas e endógenas que se conhecem;

Na pág. 30 percebe-se que no ano de 2013, € 1.002,27 da receita corrente financiou despesa de capital. Ora da análise dos mapas o equilíbrio orçamental é superior...;

Na pág. 33 - Dívidas de “Contribuintes, utentes”.... - aparece referido que o valor é de € 1.342.360,55; no entanto, no mapa da execução do orçamento da receita o valor por cobrar é de € 677.529,21. Onde está a diferença? A que se refere esta dívida? Uma vez que € 679.219,72 são de cobrança duvidosa, o que está a ser feito para cobrar este valor? Que medidas estão a ser tomadas?

Finalmente, cumpre considerar como aqui reproduzidas todas e cada uma de per si das várias insuficiências que a Certificação legal aponta e que merecem desta Vereação CDU toda a atenção e proporcional preocupação.

Sr. Presidente;

Srs. Vereadores;

Enunciou-se, aqui e desta forma, aquilo que é a forma de estar da CDU na gestão política local, no presente e naquilo que esperamos será o Futuro do Montijo, a responsabilidade e sentido de Estado que constituem o seu património, aguardaremos algumas explicações e ou esclarecimentos para os comentários que fomos deduzindo e, sejam ou não disponibilizados - dada a sua não centralidade no contexto das políticas seguidas e que no geral contestámos - pela leitura atentíssima dos documentos em análise, declaramos desde já a nossa **ABSTENÇÃO.**

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD.

O Senhor Vereador Pedro Vieira leu uma **Declaração**, cujo teor a seguir se transcreve:

“O PSD entende que a Prestação de Contas da autarquia é uma das funções da Câmara Municipal perante o povo do Montijo, devendo ser claramente explicado como foi realizada a gestão da coisa pública, bem como deve salientar-se o sucesso da gestão realizada.

A avaliação da prestação de contas não pode circunscrever-se à mera verificação contabilística dos números apurados, tem obviamente, de se observar o retorno económico e o benefício social ao nível de todo o concelho, procurando verificar-se de que modo chegou o investimento ao munícipe.



Para além do que a Câmara Municipal gasta no seu funcionamento em salários e prestações sociais, bem como no suprimento das necessidades de equipamentos necessários para o bom funcionamento dos serviços, o município compromete-se através de um Plano para a realização de investimentos que têm em vista satisfazer as necessidades dos munícipes (seja apetrechando e melhorando escolas, realizando a manutenção e pavimentação de estradas, passeios e jardins, realizando obras públicas, etc.). -----

Estes investimentos têm retorno direto, uma vez que, após serem realizados, ficam ao serviço da comunidade, e têm retorno indireto na economia porque incluem obras e fornecimentos que são realizados pelo setor económico privado. -----

Observando o balanço entre os investimentos previstos e realizados pela Câmara Municipal de Montijo, apresentado no documento da Execução do Plano Plurianual de Investimentos, é possível verificar que se ficou muito além do previsto no que se refere ao cumprimento do inicialmente planeado. -----

Salienta-se que estavam previstos quase 3 milhões de euros de investimento, e que somente se realizou menos de 800 mil euros. -----

Os quase 3 milhões de euros de investimento em benefício do Montijo, que a Câmara Municipal de Montijo, que o PS disse e assinou que iria fazer em 2013, verifica-se agora em 2014 que não foram realizados, e são claramente a amputação da melhoria da qualidade de vida dos Montijenses. -----

O corte do investimento previsto foi mais de 70%, correspondendo a menos 2 milhões de euros em setores chave da sociedade, reduzindo na Educação menos 90%, na Habitação menos 87%, no Ordenamento do Território reduz 89%, na Cultura reduz 78%, na rede energética reduz 95%, na Sinalização e Trânsito reduz 74%. -----

Neste sentido o incumprimento do PPI que aprovou tem reflexo ao nível do equipamento escolar, que não cumpre todas as normas legais, na degradação e falta de manutenção no parque habitacional municipal, na falta de manutenção dos jardins e tem reflexos na degradação das estradas e consequentes problemas para a circulação em segurança. -----

Este desinvestimento é visível igualmente na deficiente oferta cultural e no desbarato total da gestão dos equipamentos municipais existentes, bem como se reconhecem os problemas ao nível da iluminação pública e da deficiente sinalização e gestão do trânsito no concelho. -----

Os problemas que os munícipes do concelho todos os dias conhecem e reclamam têm origem na falta de investimento, e na deficiente gestão da coisa pública por parte do PS que não cumpre o planeamento que aprova! -----
A redução dramática nas funções sociais e económicas da autarquia tem reflexos na sociedade do Montijo, onde é bem visível a redução de 1,5 milhões



de euros (Educação, Habitação, Ordenamento do Território e Cultura) bem como o corte de mais de 500 mil (meio milhão) de euros nas funções económicas (Remodelação de rede energética, Sinalização e Trânsito, Comércio e Turismo, Mercados). -----

O desinvestimento da autarquia ao nível social e económico, resulta do desnorte da gestão do Partido Socialista, que não consegue realizar o que promete, nem executar o que inscreve no PPI. -----

Salienta-se que existem investimentos que vêm prometidos desde o ano de 2002, há mais de uma década, incluídos sucessivamente em todos os PPI's e que nunca foram realizados pela gestão do Partido Socialista. -----

Descrição	Previsto	Realizado	Percentual	Notas:
Funções Gerais	392.8355,35	355.774,04	89,31%	Redução de €35.000 em principalmente eq.informático
Funções Sociais (educação, etc.)	1.1743.535,45	231.577,86	1,31%	Redução de €1.511.957,59 menos de 1,5 milhões €
Educação	412.316,00	32.495,50	7,88%	Redução de €379.820,50 menos 380 mil € (*)
Habitação	1.012.276,45	128.909,91	12,73%	Redução de €883.336,54 menos de 880 mil € (*)
Ordenamento do Território	865.376,00	92.617,16	10,7%	Redução de €772.758,84 menos de 770 mil € (*)
Serviços Culturais	318.943,00	70.172,45	22%	Redução de €248.770,55 menos de 250 mil € (*)
Funções económicas	742.823,00	209.732,19	28,23%	Redução de €533.090,81 menos de 533 mil €
Remodelação, ampliação e beneficiação da rede de energia	132.355,00	6.235,61	4,71%	Redução de €126.119,39 menos de 126 mil € (*)
Sinalização e Trânsito	68.887,00	17.309,34	25,13%	Redução de 533090,81 menos de 51 mil € (*)
Comércio e Turismo	203.717,80	0	0%	Menos 203 mil
TOTAL	2.884.717,80	797.084,09	27,63%	Redução de €2.087.633,71 menos de 2 milhões €

Com a aprovação deste documento o Partido Socialista reconhece e assina por baixo o atestado da sua própria incompetência e incapacidade de realização, em tudo corroborando o que tem vindo a ser a sua gestão autárquica.” -----

2- PROPOSTA N.º 181/2014 - MONITORIZAÇÃO DO PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO CONSTANTE NO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL. -----
CONSIDERANDO: -----



A atual situação económica do País e execução do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro, o qual estabelece metas de consolidação orçamental das contas públicas nacionais, em especial da redução dos pagamentos em atraso, conduziram a aprovação da Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto que criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL). -----

A Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto, criou o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias. -----

A Portaria n.º 281-A/2012 de 14 de setembro, procedeu à regulamentação da Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto que aprova o Programa de Ajustamento à Economia Local (PAEL). -----

Em reunião de assembleia municipal de 28 de setembro de 2012 foi aprovada a proposta n.º 841/2012 relativa à aprovação do Plano de Ajustamento Financeiro. -----

A Câmara Municipal de Montijo em 16 de novembro de 2012 assinou o Contrato de Empréstimo - “Programa de Apoio à Economia Local” no montante de 1.285.714,16 €. -----

Em reunião de câmara de 9 de janeiro de 2013 foi aprovada a proposta n.º 909/2013 referente à “Aprovação das cláusulas da adenda ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo contratado no âmbito do PAEL” que alterou o valor do contrato para 846.737,41 €. -----

Em 6 de fevereiro 2013 o município do Montijo recebeu a 1.ª tranche, que representa 70% do total do empréstimo, no montante de 592.716,19 €. -----

Em 30 de abril 2013 o município do Montijo recebeu a 2.ª tranche, que representa 30% do total do empréstimo, no montante de 254.021,22 €. -----

Em reunião de assembleia municipal de 23 de abril de 2013 foi aprovada a proposta n.º 983/2013 relativa à Monotorização do Plano de Ajustamento Financeiro constante no Programa de Apoio à Economia Local referente ao 1.º trimestre de 2013. -----

Em reunião de assembleia municipal de 13 de setembro de 2013 foi aprovada a proposta n.º 1096/13 relativa à Monotorização do Plano de Ajustamento Financeiro constante no Programa de Apoio à Economia Local referente ao 2.º trimestre de 2013. -----

Em reunião de assembleia municipal de 29 de novembro de 2013 foi aprovada a proposta n.º 40/2013 relativa à Monotorização do Plano de Ajustamento Financeiro constante no Programa de Apoio à Economia Local referente ao 3.º trimestre de 2013. -----

Em 30/12/2013 foi liquidado o Empréstimo - “Programa de Apoio à Economia Local”. -----

PROPONHO: -----



A avaliação do grau de execução, do 4.º trimestre de 2013, dos objetivos previstos no Plano de Ajustamento Financeiro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD, e duas abstenções da CDU. -----

3- PROPOSTA N.º 182/2014 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE ESRI. -----

Considerando que o Orçamento de Estado para 2014 - aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.(s) 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços** abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte. -----

Considerando que nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n. (s) 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro. -----

Considerando que para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), foi publicada a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para a administração central. -----



Considerando que a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, não foi até à presente data publicada. -----

Considerando que atenta tal falta de publicação, o Município de Montijo solicitou parecer jurídico à CCDD/LVT sobre a seguinte questão: “ *a Autarquia pretende apurar se a celebração de contratos de aquisição de serviços, abrangida pela Lei do Orçamento de Estado de 2014, está sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal atendendo, a que a Portaria que alude o n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º. 209/2009, de 3 de Setembro não foi publicada até à presente data*”. -----

Considerando que a CCDD-LVT concluiu que: -----

“A contratação da aquisição de serviços nas Autarquias Locais, ainda que não tenha sido publicada a Portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n. (s) 3-B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de Dezembro, está sujeita a parecer prévio do órgão Executivo, o qual versará sobre se estão ou não reunidos os requisitos constantes do n.º 5 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014, bem como, com as devidas adaptações, sobre o enunciado na Portaria n.º 53/2014, de 3 de Março”. -----

Considerando que o órgão executivo do Município de Montijo, Câmara Municipal, considera que a contratação abrangida pelo OE 2014, está sujeita a parecer prévio deste órgão, não obstante a ausência de regulamentação para a administração local. -----

Considerando que com base nesse mesmo entendimento, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 13 de novembro de 2013, deliberou conceder parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), sem IVA, a contratar com a mesma contraparte. -----

Considerando que a presente prestação de serviços não se enquadra no parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, aprovada pelo Executivo Municipal, mencionado no ponto anterior. --

Considerando que a empresa Esri Portugal - Sistemas de Informação Geográfica, S.A. é o único representante autorizado em Portugal dos produtos da Environmental Systems Research Institute, Inc. (ESRI), assim sendo é a única empresa que pode fazer o contrato de manutenção dos produtos, atualmente em uso na Autarquia, conforme informação n.º 1918/DI//FC de 29.10.2013 e declaração fornecida pela empresa. -----

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

Atribuir parecer prévio vinculativo, favorável ao contrato de aquisição de serviços de manutenção do software ESRI, a celebrar com a firma ESRI Portugal - Sistemas e Informação Geográfica, S.A., o qual foi precedido de



ajuste direto, titulado pelo processo de contratação 8/2014, no valor global de € 7.690,00, sujeita a uma redução remuneratória de 12%, nos termos do artigo 33.º conjugado com o artigo 73.º da Lei nº. 83-C/2013, de 31 de Dezembro, ficando a proposta com o valor de € 6.767,20 (seis mil setecentos e sessenta e sete euros e vinte cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período de 22 de março de 2014 a 21 de março de 2015. -----
A classificação orçamental da dotação por onde a mesma será satisfeita é a seguinte: classificação orgânica 02 e classificação económica 020219. Compromisso número 887. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal leu uma Declaração, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“O exercício pleno dos direitos de cidadania coloca novos desafios à administração local, na forma como comunica e se relaciona com os seus cidadãos, orientados por princípios de transparência, eficiência, qualidade e racionalização de meios. -----

os sistemas e as tecnologias de informação, em especial os de natureza geográfica assumem, neste contexto, uma função determinante na gestão da informação do território municipal. O ritmo e a complexidade crescentes das alterações registadas nestes territórios obrigam à alteração dos processos de decisão tradicionais, dando lugar a sistemas de informação com capacidade para disponibilizar em tempo real informação relevante para o processo de decisão. A gestão sustentável do território é um desafio permanente para as autarquias, que exige informação de qualidade em tempo útil. -----

A necessidade de uma gestão mais eficiente e integrada da informação geográfica disponível nas autarquias obriga ao recurso a ferramentas de informação geográfica capazes de responder aos novos desafios que se colocam aos municípios. -----

É neste contexto que a autarquia do Montijo trabalha há vários anos com “software” de informação geográfica da ESRI (*Environmental Systems Research Institute, Inc*), líder mundial nesta área. Os contratos de manutenção são a garantia de suporte necessário ao normal funcionamento do “software” e simultaneamente asseguram as condições necessárias para a continuidade de um conjunto de projetos que, pela sua natureza estratégica e transversalidade na organização, importa continuar e aprofundar. Dentro destes projetos importa destacar: -----

IG_PÚBLICO - Projeto de partilha interna de informação geográfica disponível para todos os colaboradores da autarquia que necessitem de aceder a informação de caráter espacial; -----



Montijo Interativo - Serviço de informação geográfica disponível na internet a partir do site da autarquia com informação de carácter geral como equipamentos coletivos ou informação dos censos 2011. <http://mtgeo.mun-montijo.pt/mapainteractivo/> -----

PDM Interativo - Serviço de informação geográfica disponível na internet a partir do site da autarquia com informação do Plano Diretor Municipal e em vigor, permitindo a consulta das cartas originais e da versão vetorial do mesmo. <http://mtgeo.mun-montijo.pt/pdminteractivo/> -----

A continuidade dos projetos elencados assenta na continuidade do contrato de manutenção que propomos, sem alternativa de contratação com outra empresa, mas censurado pela oposição da CDU e do PSD, na última reunião de câmara, sem fundamento legal ou político. Assim, pelas razões invocadas, voltamos a propor a contratação do serviço de manutenção do “software” de informação geográfica ESRI (*Environmental Systems Research Institute, Inc.*). - A política tem de recuperar o seu sentido republicano desinteressado e austero de serviço à comunidade. Só esse sentido é capaz de assegurar a confiança dos cidadãos.” -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida leu uma Declaração, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“Sr. Presidente, Srs. Vereadores; -----

Repetidamente temos expresso que nos termos do que dispõe os n.(s) 4 e 11 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e --

Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. --

O referido parecer prévio obedece hoje aos termos e tramitação definidos na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, aplicável à administração central do Estado, não existindo, como sempre as propostas do executivo recordam, portaria de aplicação à administração local. Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

Verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 83-C/2013, de 31 de dezembro, e nos termos desta lei, da inexistência de pessoal apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em



causa; -----
Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----
Verificação do cumprimento do n.º 1 do art.º 73.º da Lei 83-C/2013, (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, nomeadamente a redução aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços de acordo com o que dispõe o n.º 1 do art.º 33.º da mesma Lei. -----
Nos termos do n.º 18 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C-B/2013, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer previsto ou que, de alguma forma, violem as disposições anteriormente referidas. -----
A gestão PS/Câmara tem suportado a emissão de parecer prévio vinculativo, num parecer jurídico que terá solicitado à CCDR/LVT e de que cujo teor transcreve um curto excerto. -----
Independentemente da consideração que nos mereça a entidade, a verdade é que nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, são sua missão e atribuições no que se reporta às autarquias locais apoiá-las tecnicamente e às suas associações. E de entidade de apoio não pode passar, pelo que os seus pareceres são isso mesmo, “pareceres” por mais doutos e avisados que sejam... -----
Também a DGAEP tem emitido semelhante raciocínio, mas recorda-se que à mesma só assiste por missão, nos termos do disposto no Decreto Regulamentar n.º 27/2012 de 29 de fevereiro, apoiar a definição de políticas para a Administração Pública nos domínios da organização e da gestão, dos regimes de emprego e da gestão dos recursos humanos, assegurar a informação e dinamização das medidas adotadas e contribuir para a avaliação da sua execução... -----
Enfim, em “casa onde não há pão, todos opinam e ninguém” tem competência... -----
Sendo evidente que os executivos municipais em identidade de circunstâncias, por si sós e/ou pela entidade associativa que os representa, não reivindicam de forma mais insistente a produção da portaria em falta, entendem os vereadores da CDU que a sua responsabilidade institucional conduz à necessidade de considerarem a viabilização do mérito de propostas de aquisição de serviços, contanto que as mesmas decalquem os moldes em que tal parecer foi fixado para a administração central, isto é, que o eventual parecer genérico a aprovar pelo órgão executivo, assente nas premissas da Portaria n.º 53/2013, de 3 de março, e preveja a verificação de três requisitos cumulativos: -----
O valor do contrato a contratar com a mesma contraparte; -----
O objeto de contrato; -----



A duração do contrato, admitindo que seja aplicável apenas às prestações que se esgotem num curto período de tempo, ou em prazos nunca superiores a um ano nas situações indicadas no n.º 2 do art.º 4.º da referida portaria. -----
Face ao exposto, os vereadores da CDU considerarão a aprovação de parecer favorável genérico para aquisição de serviços enquadráveis nas situações previstas pelo art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sem prejuízo da aplicação da redução remuneratória prevista no art.º 33.º da mesma Lei. -----
Mais especificam que os serviços abrangidos pelo mencionado parecer devem, enquadrar-se nomeadamente nas seguintes situações a aferir casuisticamente:
Limpeza e higiene; -----
Transportes escolares; -----
Outros transportes; -----
Seguros; -----
Estudos, pareceres, projetos e consultadoria; -----
Formação; -----
Vigilância e segurança; -----
Outros trabalhos especializados; -----
Contratos de aquisições de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo de um ano. -----
Atenta esta tomada de posição e a matéria em causa, os Vereadores da CDU atendendo à natureza dos serviços de manutenção em causa viabilizarão a presente proposta, através da abstenção.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

II - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO -----

1- PROPOSTA N.º 183/2014 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO D. PEDRO VARELA. -----

A Associação de Pais e Encarregados de Educação D. Pedro Varela organizou na escola uma palestra sobre Bullying e encontra-se a organizar uma comemoração alusiva aos 40 anos do 25 de Abril, cujo programa incluirá uma exposição, uma palestra e outras atividades ligadas ao tema. -----
Atendendo ao trabalho realizado por esta Associação e à relevância de que se revestem as iniciativas descritas, PROponho a V. Exas. a atribuição de um subsídio financeiro no valor de 500,00€ (quinhentos euros) à APEE D. Pedro Varela, para efeitos de comparticipação nas despesas inerentes à organização e realização destas e de outras atividades no ano letivo 2013/2014. -----
Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 2.º, n. (s) 1, 2 e 3 da lei



26/94, de 19 de agosto. -----
CÓD. ORÇAMENTAL:0102/04070199 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 184/2014 - NORMAS APLICÁVEIS À UTILIZAÇÃO DE REFEITÓRIOS ESCOLARES E À REDUÇÃO DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES NOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR. -----

Com o objetivo de dar início ao desenvolvimento dos procedimentos inerentes à implementação das medidas conducentes à redução das comparticipações familiares nos serviços de apoio à família na educação pré-escolar no ano letivo 2014/2015, PROPONHO a V. Exas. a aprovação dos seguintes documentos: -----

Normas aplicáveis à utilização de refeitórios escolares e à redução das comparticipações familiares nos serviços de apoio à família na educação pré-escolar, -----

Impresso/Registo “*Inscrição no serviço de alimentação em refeitório escolar*” (RASE 01), -----

Impresso/Registo “*Boletim de candidatura a apoio socioeconómicos*” (RASE 02), -----

Impresso/Registo “*Pedido de reanálise do processo de candidatura a apoio socioeconómico*” (RASE 03), -----

Impresso/Registo “*Relatório detalhado*” (RASE 04), -----

Impresso/Registo “*Declaração de obtenção de subsídio para atividades de complemento curricular (visitas de estudo)*” (RASE 05), -----

Impresso/Registo “*Declaração de obtenção de subsídio para livros e material escolar*” (RASE 06). -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 185/2014 - NORMAS APLICÁVEIS À UTILIZAÇÃO DE REFEITÓRIOS ESCOLARES E À AÇÃO SOCIAL ESCOLAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO. -----

Com o objetivo de dar início ao desenvolvimento dos procedimentos inerentes à implementação das medidas de Ação Social Escolar no 1.º ciclo do ensino básico no ano letivo 2014/2015, PROPONHO a V. Exas. a aprovação dos seguintes documentos: -----

Normas aplicáveis à utilização de refeitórios escolares e à ação social escolar no 1.º ciclo do ensino básico, -----

Impresso/Registo “*Inscrição no serviço de alimentação em refeitório escolar*” -----



(RASE 01), -----
Impresso/Registo “Boletim de candidatura a apoio socioeconómicos” (RASE 02), -----
Impresso/Registo “Pedido de reanálise do processo de candidatura a apoio socioeconómico” (RASE 03), -----
Impresso/Registo “Relatório detalhado” (RASE 04), -----
Impresso/Registo “Declaração de obtenção de subsídio para atividades de complemento curricular (visitas de estudo)” (RASE 05), -----
Impresso/Registo “Declaração de obtenção de subsídio para livros e material escolar” (RASE 06). -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

III - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO -----

1- PROPOSTA N.º 186/2014 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE LOCAÇÃO DA SALA DO CTJA PARA A CERIMÓNIA DE ENTREGA DOS DIPLOMAS AOS ALUNOS DO QUADRO DE EXCELÊNCIA E QUADRO DE VALOR 2012/2013 DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO. -----

As Associações de Pais das escolas do Agrupamento de Escolas de Montijo (APEE da Escola D. Pedro Varela, APaisCa da Escola da Caneira, APEE do Bairro da Liberdade, APEE da Escola Ary dos Santos e APEE da Escola Luis de Camões) e da direção do Agrupamento de Escolas de Montijo pretendem realizar uma Cerimónia de Entrega de Diplomas aos Alunos do Quadro de Excelência e Quadro de Valor 2012/2013 do Agrupamento de Escolas de Montijo, no próximo dia 3 de maio de 2014, no Cinema-Teatro Joaquim d’ Almeida, às 15h30; -----

Considerando que todas as associações de pais e encarregados de educação com esta iniciativa pretendem relevar a importância do reconhecimento do mérito dos estudantes do ensino público, e a valorização pessoal desses estudantes; -----

Considerando a importância e a necessidade de valorização da escola pública, enquanto recurso essencial para o desenvolvimento da sociedade e o apoio que o Município pretende dar a atividades de reconhecimento da escola pública; -----

Considerando os custos da utilização e cedência deste equipamento, no valor de 1.535,59€ acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Montijo em vigor; -----

Considerando a atual conjuntura económica que afeta de sobremaneira as instituições locais e o presente interesse na realização do evento no CTJA,



bem como a colaboração estrita entre as entidades envolvidas; -----
Considerando que são atribuições do Município as previstas nas alíneas d) e e) do número 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente a educação, o património, a cultura e a ciência e a sua respetiva promoção; -----

Considerando o estipulado no número 4 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual “*por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção de taxas as pretensões de manifesto e relevante interesse público municipal*”; -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a isenção de pagamento do valor total de locação da sala do CTJA, com vista à realização da Cerimónia de Entrega dos Diplomas aos Alunos do Quadro de Excelência e Quadro de Valor 2012/2013 do Agrupamento de Escolas de Montijo, a decorrer no dia 3 de maio de 2014. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

IV - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE -----

1- PROPOSTA N.º 187/2014 - ATRIBUIÇÃO DE 7 FOGOS NOS BAIROS DO AFONSOEIRO, CANEIRA, ESTEVAL E ESTEVAL NOVO - APROVAÇÃO DE LISTAS DEFINITIVAS. -----

Possuir uma habitação com as condições mínimas de conforto, é condição básica para que o cidadão assuma em pleno a sua condição de cidadania e se promova a atenuação dos problemas socioeconómicos. -----

Compete ao Município, dentro do quadro legal de atribuições e funções na área da ação social, o desenvolvimento de políticas conducentes à promoção de condições condignas de habitabilidade, com particular ênfase nas medidas dirigidas aos estratos sociais mais desfavorecidos. -----

Assim, a Câmara Municipal de Montijo nos termos do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 50/77, de agosto aprovou na sua reunião de 05 março, ultimo, através da proposta n.º 165/2014 a Lista de Classificação Provisória por ordem de entrada de processos; a lista de classificação provisória de concorrentes efetivos por ordem decrescente de classificação; a lista de classificação provisória de concorrentes suplentes por ordem decrescente de pontuação e a lista de classificação provisória de concorrentes excluídos, do concurso de atribuição de 7 fogos nos Bairros do Afonsoeiro, Caneira, Esteval e Esteval Novo presente à reunião do mesmo órgão de 27 de novembro de 2013, através da proposta n.º 55. -----



Considerando: -----

A Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

O n.º 2 do art.º 9 do Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de Agosto; -----

O Programa de Concurso, titulado pela proposta 55/2013, de 27 de novembro.

Propõe-se -----

A Aprovação das listas abaixo discriminadas e que aqui se dão por integralmente reproduzidas: -----

Lista de classificação definitiva por ordem de entrada de processos; -----

Lista de classificação definitiva de concorrentes efetivos por ordem decrescente de classificação; -----

Lista de classificação definitiva de concorrentes suplentes por ordem decrescente de pontuação; -----

Lista de classificação definitiva de concorrentes excluídos. -----

A Publicação de Edital nos locais habituais e em jornais. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

2- PROPOSTA N.º 188/2014 - ATRIBUIÇÃO DE 7 FOGOS NOS BAIROS DO AFONSOEIRO, CANEIRA, ESTEVAL E ESTEVAL NOVO - RECLAMAÇÕES - RATIFICAÇÃO. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Retirada. -----

V - DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

1- PROPOSTA N.º 189/2014 - PEDIDO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGISTADO COM O N.º I-19/03 - LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO, SITO NA RUA DA HORTINHA - LANÇADA, DA FREGUESIA DE SARILHOS GRANDES. -----

A Urbilança - Sociedade de Construção Civil, Lda., pessoa coletiva com o n.º 504 853 295, com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 2 - r/c - Montijo, solicita através do requerimento n.º 3083/13 a receção definitiva do procedimento administrativo registado com o n.º I-19/03 - Loteamento urbano com obras de urbanização, titulado pelo alvará de loteamento n.º 339/05, sito na Rua da Hortinha - Lançada, da freguesia de Sarilhos Grandes, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março. -----

Considerando que: -----

No seguimento do pedido de receção definitiva de obras de urbanização formalizado através do requerimento n.º 3083/13 a que se refere o alvará de



loteamento n.º 339/05, sito na Rua da Hortinha - Lançada, da freguesia de Sarilhos Grandes; foi elaborado o correspondente auto da receção definitiva mediante vistoria realizada em 24 de janeiro de 2014; -----
As entidades externas EDP-Distribuição, P.TELECOM e GALPENERGIA-SETGÁS emitiram parecer favorável sobre a receção definitiva das respetivas infraestruturas técnicas; -----
As licenças de utilização dos lotes com edifícios em construção e por construir ficam condicionadas pelas reparações dos danos provocados nos arruamentos, arranjos exteriores e redes de drenagens (ramais); -----
A receção provisória das obras de urbanização foi aprovada por despacho datado de 12/12/2008; -----
Nos termos do n.º 5, do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, o prazo de garantia das obras de urbanização é de cinco anos; -----
A comissão de vistoria considerou estarem reunidas as condições técnicas e legais para a receção definitiva das obras de urbanização, nos termos expressos no auto elaborado em 24/01/2014. -----
Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a receção definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão, nos termos do n.º 1, do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

A homologação do auto de vistoria realizado em 24 de janeiro de 2014 para a receção definitiva total das obras de urbanização a que se refere o alvará de loteamento n.º 339/05, sito na Rua da Hortinha - Lançada, da freguesia de Sarilhos Grandes, pertencente a Urbilança - Sociedade de Construção Civil, Lda. -----

O deferimento da receção definitiva total das obras de urbanização. -----

O cancelamento da caução para garantir a boa execução dos trabalhos realizados, de acordo com o estipulado no n.º 5, do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD, e duas abstenções da CDU. -----

2- PROPOSTA N.º 190/2014 - PEDIDO DE PARECER CAMARÁRIO, REFERENTE AO AUMENTO DO NÚMERO DE COMPARTES PARA TRANSMISSÃO ENTRE VIVOS DO PRÉDIO SITO EM QUINTAS - CANHA, FREGUESIA DE CANHA, CONCELHO DE MONTIJO, AO ABRIGO DO DISPOSTO DO N.º 1 DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 02 DE SETEMBRO, COM ÚLTIMA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º



10/2008, DE 20 DE FEVEREIRO. -----

Solicita o requerente através do processo registado nesta Divisão com o n.º CERTIDAO 160/14, a obtenção de parecer favorável por parte desta Câmara, mediante emissão de certidão, referente ao aumento do número de compartes para transmissão entre vivos do prédio sito em Quintas - Canha, freguesia de Canha - Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 557/19970721 da freguesia de Canha, e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 28 da Secção AE e na matriz predial urbana sob o artigo 2154, da freguesia de Canha, com a área total de 18.750 m², ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com última redação dada pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro.

Considerando que: -----

O prédio está registado com a área de 18.750 m² e localizado em área classificada no Plano Diretor Municipal com Espaço Florestal, Área de Floresta de Produção Agrícola, não se encontrando abrangido por RAN nem por REN. ---

No âmbito do pedido formulado e para efeitos de transmissão do prédio em que o número de compartes será aumentado para dois, considera-se que nos termos previstos no artigo 54.º da Lei 91/95, de 2 de setembro com última redação dada pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a pretensão não viola o regime legal dos loteamentos urbanos nem comporta o risco de parcelamento físico desconforme com os instrumentos de ordenamento em vigor, designadamente o Plano Diretor Municipal de Montijo publicado no Diário da República n.º 27, I Série B, 1 de fevereiro de 1997, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/97. -----

PROPONHO: A emissão de parecer favorável nos termos e para os efeitos do art.º 54.º, n. (s) 1, 3 e 4 da Lei n.º 91/95, de 02/09, com última redação dada pela Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro, para transmissão do prédio sito em Quintas - Canha, freguesia de Canha - concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 557/19970721 da freguesia de Canha, e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 28 da Secção AE e na matriz predial urbana sob o artigo 2154, da freguesia de Canha. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD, e duas abstenções da CDU. -----

VI - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----

1- PROPOSTA N.º 191/2014 - RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA "QUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ATALAIA - AV.ª 28 DE



SETEMBRO E EN4”. -----

Considerando que: -----

A vistoria efetuada no dia 13 de março de 2014 considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente. -----

Proponho: -----

A ratificação do auto de Receção Definitiva da obra "Qualificação da Iluminação Pública na Atalaia - Av.ª 28 de Setembro e EN4”. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Reprovada com quatro votos contra, dois do PSD e dois da CDU, e três votos a favor do PS. -----

VII - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO -----

1- PROPOSTA N.º 192/2014 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/2013. -----

Proponho que: -----

A Câmara Municipal delibere aprovar a deliberação do Conselho de Administração de 26/03/2014, titulada pela proposta n.º 38/14, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes, e posteriormente enviar à Assembleia Municipal para aprovação. -----

“Considerando que: -----

1. De acordo com a alínea e) do art.º 13.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, com a Resolução n.º 4/2001 - 2.ª Secção - Instruções do Tribunal de Contas n.º 1/2001 - 2.ª Secção, publicada no Diário da República - II Série, de 18 de agosto de 2001, e com a alínea i), do n.º 1, do art.º 33.º, e alínea l) do n.º 2, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentam-se os Documentos de Prestação de Contas relativos ao exercício de 2013: -----

A. Documentos a aprovar pelo Conselho de Administração e a submeter à apreciação e aprovação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal: -----

Balanco; -----

Demonstração de Resultados; -----

Controlo orçamental da Despesa; -----

Controlo orçamental da Receita; -----

Execução anual do Plano Plurianual de Investimentos; -----

Mapa dos Fluxos de Caixa; -----

Contas de Ordem; -----

Operações de Tesouraria; -----

Caracterização da Entidade; -----

Notas ao Balanco e Demonstração de Resultados; -----

Contratação administrativa - Situação dos Contratos; -----

Relatório de Gestão; -----



Síntese das Reconciliações Bancárias. -----
B. Documentos que se encontram integralmente elaborados e devidamente arquivados para consulta quando para tal forem solicitados: -----
Plano Plurianual de Investimentos; -----
Orçamento (Resumo); -----
Orçamento; -----
Modificações do Orçamento - Despesa; -----
Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos; -----
Outras dívidas a terceiros; -----
Norma de Controlo Interno e suas alterações; -----
Resumo Diário da Tesouraria; -----
Relação de Acumulação de Funções; -----
Relação Nominal de Responsáveis. -----
2. Nos documentos que a seguir se elencam não houve quaisquer movimentos e/ou registos contabilísticos, pelo que não foram elaborados: -----
Transferências Correntes - Despesa; -----
Transferências de Capital - Despesa; -----
Subsídios Concedidos; -----
Transferências Correntes - Receita; -----
Transferências de Capital - Receita; -----
Subsídios Obtidos; -----
Ativos de Rendimento Fixo; -----
Ativos de Rendimento Variável; -----
Empréstimos; -----
Relação de Emolumentos Notariais e Custas de Execuções Fiscais. -----
Assim, mediante o exposto, propõe-se que o Conselho de Administração delibere aprovar os documentos referidos no n.º 1.A, submetendo-os, posteriormente, a apreciação e aprovação da Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente.” -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento) -----

O Senhor Vereador Pedro Vieira sugeriu a colocação de medidores de caudal suficientes para que os números que vêm expressos nas contas sejam reais.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que os serviços têm realizado um trabalho relevante na instalação de contadores nos jardins e edifícios municipais, isto é, nos espaços de consumo gratuito. Pelo que os valores apresentados nos documentos são os reais, conforme atestam as entidades reguladoras do serviço de abastecimento de água no Montijo. -----



O Senhor Vereador João Paulo Dinis leu uma Declaração, cujo teor a seguir se dá por integralmente reproduzido: -----

“Na apreciação dos documentos de contas dos SMAS referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, cumpre-nos referir o seguinte: -----

Tal como já referimos quando da apreciação das contas da CMM, parece-nos importante que os vereadores da oposição, tenham mais tempo para analisar estes documentos antes de tomarem sobre os mesmos uma decisão. -----

Entrando na análise, a execução do Plano Plurianual de Investimentos, nomeadamente a referente ao abastecimento de água e saneamento revela-se manifestamente insuficiente, havendo obras projetadas desde 1998 que não foram ainda terminadas. -----

No exercício de 2013, a taxa de execução do PPI acima referido é de 45% e o nível de execução global de 14%, manifestamente irrisório. -----

À semelhança do referido na análise às contas da CMM, reiteramos que o PPI permite comparar permanentemente os resultados obtidos com os previstos, sendo por isso o instrumento de gestão que melhor reflete a tomada de decisão. -----

Transforma-se num documento de compromisso político permitindo que tanto aos destinatários finais da atividade autárquica, como o órgão deliberativo, através da informação disponibilizada, avaliem o cumprimento desses compromissos. -----

Assim, o Plano Plurianual de Investimentos deverá ser um plano para executar e não um livro de promessas e de boas intenções nunca cumpridas. -----

Passando à análise contabilística, e tendo por base o relatório da certificação legal de contas concluímos o seguinte: -----

A contabilidade dos SMAS teve 6 Reservas às contas e um ênfase. -----

Começando por este último, importa destacar que a CMM não efetuou até 31 de dezembro de 2013, a transferência financeira para os SMAS a que estava obrigada por lei, no montante de 249.337,34 euros, relativas à cobertura das perdas de exploração de 2012. -----

No que respeita às reservas às contas, importa-nos referir, tal como já fizemos na apreciação das contas da CMM, a reserva acerca do facto de não estar ainda regularizado o processo relativo ao Imobilizado dos SMAS e, pelo facto, não se conseguirem relacionar a totalidade dos bens do Ativo, com as inscrições na Conservatória do Registo Predial e Finanças. -----

Considerando que nos SMAS, o presidente do Conselho de Administração é o mesmo há já muitos anos, esperava-se que a situação relatada na reserva às contas não ocorresse. -----

Pede-se que mais do que palavras sobre eficiência na gestão, haja atos. E o diabo, como o povo diz, está nos pormenores. -----



Entendemos que por ser este o primeiro ano auditado, haja situações a melhorar. Mas isso são as situações pontuais, e não o facto de a contabilidade dos SMAS não ser fiável por não poderem validar-se os bens imóveis, situação que pode estar a afetar as amortizações do ano, que impactam nos resultados do exercício, e a consequente obrigatoriedade de cobertura pela CMM dos prejuízos, como referido anteriormente. -----

Estes foram os factos extraídos dos números fornecidos pelos serviços, que no pouco tempo de análise nos parecem os mais importantes de realçar. -----

Esperamos, que na análise das contas de 2014, todas estas não conformidades agora verificadas estejam corrigidas. A bem da observância dos princípios contabilísticos, do rigor e da transparência que permitam a imagem correta e apropriada que a contabilidade deve apresentar dos SMAS.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU. -----

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrou a reunião pelas vinte e três horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

E eu, *Ana Rita Pereira Paiva*, Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- Nuno Ribeiro Canta -----

A presente ata foi elaborada em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.

<p>PARECER</p> <p>Concordo. À consideração superior.</p> <p>A Diretora de Serviços</p>  <p>Adriana Raimundo</p> <p>19-03-2014</p> <p>Concordo com a presente análise jurídica e suas conclusões.</p> <p>À Consideração Superior.</p> <p>Chefe de Divisão</p>  <p>Margarida Cucharra</p> <p>19-03-2014</p>	<p>DESPACHO</p> <p>Concordo, informe-se a autarquia.</p> <p>O Vice-Presidente</p>  <p>Damas Antunes</p> <p>19-03-2014</p>
--	--

Informação Número	Pasta Número	Data
103949-201403-DSA JAL/DAJ	100.20.20.00051.2014	18-03-2014

ASSUNTO: Município do Montijo. Câmara Municipal. Pedido de parecer jurídico. Contratos de aquisição de serviços.



A Câmara Municipal do Montijo, através de ofício de 10 de março de 2014, solicitou parecer jurídico à CCDR-LVT sobre as questões abaixo enunciadas:

Questão em análise:

A autarquia pretende apurar se a celebração de contratos de aquisição de serviços, abrangida pela LOE 2014, está sujeita a parecer prévio da câmara municipal atendendo a que a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro não foi publicada até à presente data.

Enquadramento jurídico-parecer:

Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (LOE 2014), carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto -Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica do artigo 73.º da LOE 2014.

De acordo com o n.º 5 do citado artigo 73.º, tal parecer depende da:

- a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, e no Decreto - Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014.

A verificação da existência de pessoal em mobilidade especial apto para o desempenho de funções subjacentes à contratação em causa pode ser oficiosamente apreciada em qualquer fase do procedimento e determina a convalidação do pedido no procedimento de mobilidade aplicável.

Por outro lado, de acordo com o n.º 7 do artigo 73.º citado só não estão sujeitos a parecer prévio as seguintes contratações:

- a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de 22 de junho, e 10/2013, de 28 de janeiro, ou de outros contratos

- mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem;
- b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo -quadro;
- c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto -Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, entre si ou com entidades públicas empresariais;
- d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço.

Por último, prevê o n.º 11 do artigo 73º da LOE 2014 que nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do mesmo artigo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3 -B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.

Nas autarquias locais, não tendo ainda sido publicada a portaria supra, entende-se, de todo o modo, que deverá o órgão executivo deliberar previamente à contratação ou à renovação dos contratos em curso, sobre a verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73º da LOE 2014.

Permanecem quanto a nós válidas as orientações da Direção Geral das Autarquias Locais de 2011, ao tempo publicitadas no respetivo site "FAQ'S OE 2011", emitidas a propósito das aquisições de serviços face à LOE 2011, dado que continua por publicar a portaria a que alude o artigo 6º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Nessas orientações previa-se, designadamente, a possibilidade de os executivos autárquicos poderem deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da portaria a que se referia o n.º 4, do art. 22.º da LOE 2011, desde que, este parecer genérico determinasse com rigor as situações nele abrangidas.

Por último, será de considerar, no que respeita à emissão do parecer prévio vinculativo e do parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços que as autarquias locais, para além de verificarem a existência dos requisitos referidos no n.º 5 do artigo 73º da LOE 2014, também têm, até à entrada em vigor da portaria referida no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, de observar, ainda que com as devidas adaptações, as disposições constantes na Portaria n.º53/2014, de 3 de março.

Conclusões:

A contratação da aquisição de serviços nas autarquias locais, ainda que não tenha sido publicada a portaria a que alude o nº 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3 - B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, está sujeita a parecer prévio do órgão executivo, o qual versará sobre se estão ou não reunidos os requisitos constantes do nº 5 do artigo 73º da LOE 2014 bem como, com as devidas adaptações, sobre o enunciado na Portaria nº 53/2014, de 3 de março.

Este é o meu parecer que submeto à consideração superior.

A Técnica Superior Jurista



Ana Cristina Azinheiro